

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO SEI Nº 19.006.073385/2021-35

RECORRENTE: Aline Cristina da Silva Diniz

SÚMULA: Intempestividade. Recurso interposto sem observância do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 299 da Lei n.º 7303/1997 (Código Tributário do Município).

Ausência de pressuposto de admissibilidade.

Não conhecimento.

ACÓRDÃO Nº 147/2021/TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário protocolizado em nome de Aline Cristina da Silva Diniz

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por ausência de um dos pressupostos de admissibilidade, dada a sua interposição intempestiva. Votaram os membros Wanda Yaeko Kono, Marcelo Moreira Candeloro, Gilberto Dias de Melo, Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira e Eduardo Luis de Oliveira.

Londrina, 13 de Julho de 2021

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE